



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2004

NÚMERO 173

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

DECRETO Nº 45.271, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, de áreas municipais situadas na Subprefeitura da Sé.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM o uso, a título precário e gratuito, das áreas municipais (subsolo) situadas sob o leito da Rua Mauá, com extensão até o Jardim da Luz, para utilização como passagem de pedestres, a qual ligará a Estação da Luz da CPTM e a Estação da Luz da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Art. 2º. As áreas referidas no artigo 1º, localizadas na Subprefeitura da Sé, indicadas na planta A-13.817/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pela Prefeita como parte integrante deste decreto, assim se descrevem:

I - área 1 com 1.438,18m² (um mil, quatrocentos e trinta e oito metros e dezoito decímetros quadrados), de formato irregular, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-1, confrontando com a passagem subterrânea no subsolo das Ruas Mauá e Av. Casper Líbero, estendendo-se desde a Rua Brigadeiro Tobias até a Av. Casper Líbero por 140,00 metros, onde delineta à esquerda, seguindo por mais 45,00 metros sob a Av. Casper Líbero, totalizando 185,00 metros;

II - área 2 com 234,15m² (duzentos e trinta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), de formato irregular, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-1, confrontando com a passagem subterrânea no subsolo da Rua Praça da Luz, estendendo-se de um lado ao outro da Rua Praça da Luz por 40,00 metros.

Art. 3º. Do termo de permissão de uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar as áreas para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;

II - não ceder as áreas no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa autorização da permitente;

III - não permitir que terceiros se apossassem das áreas, bem como dar conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar;

IV - zelar pela limpeza e conservação do local, realizando, às suas expensas, os serviços e obras, inclusive de manutenção que se fizerem necessárias;

V - arcar com eventuais tributos e tarifas;

VI - devolver as áreas imediatamente, tão logo solicitado pela permitente, sem direito de retenção, indenização ou qualquer pagamento, seja a que título for, pelas obras e benfeitorias executadas, inclusive as necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º. Deverão constar do mesmo termo de permissão de uso, como contrapartidas especiais, que:

I - a Prefeitura terá o direito de ocupar até 50% dos espaços disponíveis para postos de atendimento e assemelhados;

II - a CPTM poderá usar os demais espaços disponíveis para instalação de postos de serviços de utilidade pública, mediante prévia autorização da Subprefeitura da Sé, utilizando-se de subpermissão de uso, quando for o caso;

III - os postos de atendimento da Prefeitura e da CPTM mencionados nos incisos I e II deste artigo não poderão prejudicar o trânsito de pedestres, nem comprometer a segurança do local;

IV - a CPTM deverá manter vigilância permanente na passagem, de forma a garantir a segurança do local;

V - a passagem dará livre acesso aos pedestres durante o horário em que estiver aberta;

VI - a passagem deverá permanecer aberta no mesmo horário de funcionamento das linhas da CPTM.

Art. 5º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 6º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos e despesas decorrentes das obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 36.192, de 5 de julho de 1996.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 36.192, de 5 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados em Pinheiros, necessários ao alargamento da Rua Sumidouro aprovado pela Lei nº 12.047, de 25 de abril de 1996, contidos na área de 310,00m2 (trezentos e dez metros quadrados), delimitada pelos perímetros a seguir, na planta 26.815-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto:
I - Área 1: com 4,50 m2 (quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 2-3-35-7-2;
II - Área 2: com 305,50 m2 (trezentos e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 36-30-31-32-37-36.”(NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Altera a redação da alínea “c” do inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 37.085, de 3 de outubro de 1997, com a redação conferida pelo Decreto nº 38.815, de 16 de dezembro de 1999.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “c” do inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 37.085, de 3 de outubro de 1997, alterada pelo Decreto nº 38.815, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.
VI -
c) serviço funerário, água, luz, telefone, gás, fiscalização de trânsito e transporte, coleta de lixo, tapaburacos e correio, devidamente identificados como tais;” (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.274, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre criação de Centro de Educação Infantil.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Educação Infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil do Mandaquí, localizado na Rua Oscar de Moura Lacerda, s/nº, Distrito da Casa Verde, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.275, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A frota de veículos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação fica fixada nos grupos e quantidades, conforme estabelecido no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, de acordo com a seguinte tabela:

GRUPOS	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6
D7	D8	D9	TOTAL						
QUANTIDADES	0	02	15	18	0	0	0	0	0
0	0	0	0	35					

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a tabela anexa ao Decreto nº 15.196, de 7 de agosto de 1978, com modificações posteriores, na parte relativa à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GERSON LUIZ BITTENCOURT, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.276, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A frota de veículos da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo fica fixada nos grupos e quantidades, conforme estabelecido no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, de acordo com a seguinte tabela:

GRUPOS	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6
D7	D8	D9	TOTAL						
QUANTIDADES	05	0	02	05	35	06	0	06	0
05	0	10	05	74					

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GERSON LUIZ BITTENCOURT, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

5.638.747,76

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.244.0317.5842	Proteção Social e Especial à Criança, Adoles. e ao Jovem -Subst. (-)	521.145,96
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24.13.08.244.0118.6176	Proteção e Defesa da Cidadania da Pop. em Situação de Rua-Subst. (-)	633.395,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24.13.08.244.0118.6178	Proteção e Defesa da Equidade: Gênero e Etnia	97.839,72
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
93.10.08.243.0119.6206	Serviço Sócio-Educativo para Crianças, Adolescentes e Jovens	110.623,14
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

5.638.747,76

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.244.0317.5842	Proteção Social e Especial à Criança, Adoles. e ao Jovem -Subst. (-)	521.145,96
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24.13.08.244.0118.6176	Proteção e Defesa da Cidadania da Pop. em Situação de Rua-Subst. (-)	633.395,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24.13.08.244.0118.6178	Proteção e Defesa da Equidade: Gênero e Etnia	97.839,72
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
93.10.08.243.0119.6206	Serviço Sócio-Educativo para Crianças, Adolescentes e Jovens	110.623,14
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

5.638.747,76

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.244.0317.5842	Proteção Social e Especial à Criança, Adoles. e ao Jovem -Subst. (-)	521.145,96
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24.13.08.244.0118.6176	Proteção e Defesa da Cidadania da Pop. em Situação de Rua-Subst. (-)	633.395,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24.13.08.244.0118.6178	Proteção e Defesa da Equidade: Gênero e Etnia	97.839,72
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
93.10.08.243.0119.6206	Serviço Sócio-Educativo para Crianças, Adolescentes e Jovens	110.623,14
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

5.638.747,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

5.638.747,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

5.638.747,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

5.638.747,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

5.638.747,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

5.638.747,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na